

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 02/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, a desapropriar por utilidade pública, 1 Lote de terreno nº 04 da Quadra "C", medindo // 12,00 x 30,00, de loteamento Lagea Dantas nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º- Fica ainda autorizada o Prefeito Municipal, a abrir um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 500,00 // (QUINHENTOS CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas de desapropriação, de que se refere o Art. 1º.

Art. 3º- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata os artigos anteriores, correrão por conta de Superavit da Proposta Orçamentária de corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Em 22 de janeiro de 75

Antônio Lourenço da Silva Presidente
Reis R. de Azevedo 1º Secretário
Juliano de Albuquerque 2º Secretário